



LEI Nº 500/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

*Altera a Lei nº 482/2020, que Estima
RECEITA e fixa DESPESA do
Município de Alcinópolis para o
Exercício de 2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 482/2020, de 23 de novembro de 2020, fica substituído pelo ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2021.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

LEI Nº 500/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

RELAÇÃO NOMINAL DAS ENTIDADES

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alcinópolis -MS – APAE;
- Sindicato Rural de Alcinópolis;
- Clube do Laço Retiro Novo – Alcinópolis-MS;
- Associação de Moradores das Cohab's I, II e III de Alcinópolis-MS;
- Hospital de Câncer de Barretos – Fundação Pio XII;
- Fundação Hospitalar Estatal Pantanal (Hospital Regional de Coxim/MS);
- Associação dos Apicultores de Alcinópolis (APIAL);
- Associação dos Amigos da Pastoral da Criança de Alcinópolis;
- **Conselho Comunitário de Segurança de Alcinópolis-MS – CONSEG**
- Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis;
- Fundação Hospitalar de Costa Rica;
- Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão;
- Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos - Hospital São Julião - Campo Grande-MS.